

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 54  
26/03/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 75 (SETENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CMV 2 2024	DTS TIC 3 2024	
DTS IME 3 2024	DTS VEI 5 2024	
DTS STA 4 2024	DTS VEI 6 2024	
DTS TCE 5 2024	DTS VEI 7 2024	
DTS TCE 6 2024		
<b>SEÇÃO II</b>	<b>13</b>	
<b><u>COMUNCIADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
EDITAL CEL PPGC EGA 1 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO EGH 1 2024		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>25</b>	
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.184 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.220 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.237 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.185 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.221 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.238 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.186 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.222 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.239 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.187 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.223 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.240 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.188 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.224 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.241 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.189 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.225 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.242 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.190 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.226 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.243 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.191 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.227 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.244 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.192 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.228 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.245 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.193 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.229 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.246 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.213 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.230 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.247 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.214 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.231 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.248 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.215 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.232 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.249 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.216 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.233 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.250 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.217 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.234 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.251 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.218 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.235 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.252 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.219 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.236 2024	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa comissão para elaboração do Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão da Faculdade de Veterinária da UFF.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores MARCO ANTONIO SLOBODA CORTEZ (Presidente) - SIAPE 1358696, CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO - SIAPE 3043038, DAYSE LIMA DA COSTA ABREU – SIAPE 3412886, MARIA CRISTINA NOBRE E CASTRO – SIAPE 311218, ALINE MOREIRA DE SOUZA – SIAPE 1672182, CLAUDIA EMILIA TEIXEIRA – SIAPE 1333145, ALFREDO TAVARES FERNANDEZ – SIAPE 2357494, CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES – SIAPE 2649492 e ADRIANE CRISTINA BENEDETTI – SIAPE 1077461, para comporem comissão para elaboração do Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão da Faculdade de Veterinária da UFF, seguindo orientações do Edital 01/2024 da PROEX .

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO  
Diretor da Faculdade de Veterinária  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Cria a Comissão Local de Extensão para proposição e execução de edital de seleção de bolsistas de extensão do Instituto de Matemática e Estatística da UFF para o ano de 2024.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 907 de 25 de maio de 2023 publicada no DOU de 29/05/2023,

**RESOLVE:**

- I. Designar os professores Abigail Silva Duarte Folha, mat. SIAPE 1785428; Douglas Rodrigues Pinto, mat. SIAPE nº 2283708; Jessica Quintanilha Kubrusly, mat. SIAPE nº 1710782; Lhaylla dos Santos Crissaff, mat. SIAPE 1767499; Rafael Santos Erbisti, mat. SIAPE nº 1124184 e Wanderley Moura Rezende, mat. SIAPE nº 311551, para comporem a Comissão Local de Extensão do Instituto de Matemática e Estatística da UFF de 2024, responsável pela proposição e execução de edital para seleção de bolsistas de extensão para o ano de 2024.
- II. Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profa. ANA MARIA LIMA DE FARIAS  
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística  
SIAPE 311506

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Constituir comissão responsável por promover a integração entre os cursos de Administração e Administração Pública.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA (matrícula SIAPE nº 1822543), MIGUEL FERREIRA LIMA (matrícula SIAPE nº 2205630), SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO (matrícula SIAPE nº 1911303), DÉBORA BOGÊA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE nº 1146131), FÁBIO ROBERTO BÁRBOLO ALONSO (matrícula SIAPE nº 1994828) e JAIME BARON (matrícula SIAPE nº 307719) para, sob presidência do primeiro, comporem a comissão permanente responsável por promover a integração entre os cursos de Administração e de Administração Pública.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA  
Chefe do Departamento de Administração – STA  
Matrícula SIAPE 1822543

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa Comissão do Edital de  
Bolsas de Extensão 2024 da Escola de  
Engenharia

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense,  
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes e técnicos abaixo para constituírem a Comissão do Edital de Bolsas de Extensão 2024 da Escola de Engenharia, tendo como presidente o professor Bruno Campos Pedroza, SIAPE 1081024.

<b>Categoria</b>	<b>Membro</b>	<b>SIAPE</b>
Docente	Andre Abel Augusto	3962419
Docente	André Cavedon Ripoll	1107376
Docente	Anna Virgínia Muniz Machado	308265
Docente	Bruno Campos Pedroza	1081024
Docente	Camila Aparecida Abelha Rocha	2015153
Docente	Cristiano Saad Travassos do Carmo	3362854
Docente	Dirlane de Fátima do Carmo	1742297
Docente	Elaine Aparecida Araújo	1546954
Docente	Franciele Zanandrea	1017154
Docente	Gabriel Fernandes dos Santos	3307057
Docente	Gisela Costa Pinheiro Monteiro	3214929
Docente	Ivenio Moreira da Silva	3536897
Docente	João Marcos Viana de Quadros Bittencourt	1331520
Docente	Júlia Rabetti Giannella	1182324
Docente	Juliana Pessin	3259125
Técnico	João Victor Machado da Silva	1234780
Técnico	Shirlei Aparecida de Oliveira	3139306
Técnico	Taimara Pereira Brito do Couto	3372792

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa Banca do Edital de Bolsas de  
Extensão 2024 da Escola de Engenharia

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** da Universidade Federal Fluminense,  
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores abaixo para constituírem a Banca do Edital de Bolsas  
de Extensão 2024 da Escola de Engenharia.

<b>Categoria</b>	<b>Membro</b>	<b>SIAPE</b>
Docente	Andre Abel Augusto	3962419
Docente	André Cavedon Ripoll	1107376
Docente	Camila Aparecida Abelha Rocha	2015153
Docente	Cristiano Saad Travassos do Carmo	3362854
Docente	Dirlane de Fátima do Carmo	1742297
Docente	Franciele Zanandrea	1017154
Docente	Gabriel Fernandes dos Santos	3307057
Docente	Gisela Costa Pinheiro Monteiro	3214929
Docente	Ivenio Moreira da Silva	3536897
Docente	João Marcos Viana de Quadros Bittencourt	1331520
Docente	Júlia Rabetti Giannella	1182324
Docente	Juliana Pessin	3259125

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Designação de Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Instituto de Computação da UFF para o ano de 2024.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI**, SIAPE nº 986728, **LUCIANA CARDOSO DE CASTRO SALGADO**, SIAPE nº 2888024, e **LAURO EDUARDO KOZOVITS**, SIAPE nº 1705537, para compor a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Instituto de Computação da UFF, para o ano de 2024.

II- A presidência da referida comissão ficará a cargo do professor **JOSÉ RAPHAEL BOKEHI**.

III- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
Diretor do Instituto de Computação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 5 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designar Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os Docentes **Celso Luiz Moraes Alves, Matrícula SIAPE nº 2325343; Fabio De Jesus Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 2341157; Bernardo De Sá Costa, Matrícula SIAPE nº 1364070; Alexandre Furtado Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1527298 e Henrique Martins Rocha, Matrícula SIAPE nº 3797812** o Servidor Técnico-Administrativo **Cristiano Lacerda de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1551778;** e os Acadêmicos **Larissa Gabriela da Silva Rodrigues, Matrícula UFF nº 220045071;** e **Lethícia Ribeiro De Sousa, Matrícula UFF nº 221045069**, para comporem, sob a presidência do primeiro, o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II - Esta DTS substitui a DTS nº 19 de 25 de julho de 2022.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Diretora em exercício da VEI  
Mat. SIAPE 1994280

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 6 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designar Grupo de Trabalho para constituir a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os Docentes **Giselle de Mattos Araújo, Matrícula SIAPE nº 1842551; Jorge Alberto Rodriguez Durán, Matrícula SIAPE nº 1422334; Lilian Weitzel Coelho Paes, Matrícula SIAPE nº 3355233; Roberta Fernanda Da Paz De Souza Paiva, Matrícula SIAPE nº 1475538; Sandro Alberto Vianna Lordelo, Matrícula SIAPE nº 1059263** e o Acadêmico **Murilo Ferreira Junqueira, Matrícula UFF nº 123039014**, para comporem, sob a presidência da primeira, o Grupo de Trabalho para Constituir a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II - Esta DTS substitui a DTS nº 25 de 13 de maio de 2019.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.ª TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO  
Diretora em exercício da VEI  
Mat. SIAPE 1994280

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 7 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designa Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da VEI.

**A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os Docentes **Adriano Portz, Matrícula SIAPE nº 1525589; Alberto Paiva, Matrícula SIAPE nº 1519744; Elisamara Sabadini Santos, Matrícula SIAPE nº 1861451; Jorge Juarez Trujillo, Matrícula SIAPE nº 2263972 e Silvio José Sabino, Matrícula SIAPE nº 1542956** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

III - Esta DTS terá validade por 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.<sup>a</sup> TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Diretora em exercício da VEI

Mat. SIAPE 1994280

#####



## SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES

**EDITAL CEL PPGC/EGA/UFF Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**, instituída pela DTS EGA/UFF Nº 1, de 5/03/2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 45, Seção I, Página 5, de 7/03/2024, em conformidade com o exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), e com Resolução 005/2020 do CUV, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências da comunidade acadêmica para a escolha de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Programa para o quadriênio 2024-2028, de acordo com as normas que seguem.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

A Comissão é composta pelos membros docentes Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira (SIAPE 306522, Presidente), Pretextato Tabora Júnior (SIAPE 1964222), Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara (SIAPE 1065184) e Ana Beatriz Fernandes Cerbino (SIAPE 1683892, suplente); e pelos discentes Marcelle Faria Ferrete (Matrícula M024.222.013) e Jandir Gomes dos Santos Júnior (Matrícula D060.221.006, suplente).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições das chapas para os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) devem ser realizadas das 00:00h do dia 8/04/2024 até 23:59h do dia 10/04/2024, por pelo menos um dos membros da chapa, através do envio dos seguintes documentos ao Presidente da Comissão pelo seguinte e-mail: [luissergio@id.uff.br](mailto:luissergio@id.uff.br):

- (1) Formulário de inscrição da chapa fornecido pela Comissão Eleitoral Local com a assinatura dos dois membros da chapa, contendo a Plataforma-compromisso para o exercício dos cargos para o quadriênio (ver anexo 1);
- (2) Comprovantes de vinculação funcional com a UFF dos dois membros da chapa.

**3. DA ELEGIBILIDADE**

Conforme exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, são elegíveis para o cargo de Coordenador(a) ou de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-

Graduação todos os professores do quadro permanente da UFF credenciados no Programa.

#### **4. DATA DA DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

Dia 12/04/2024.

#### **5. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

Eventuais recursos devem ser encaminhados das 00:00h do dia 13/04/2024 até 23:59h do dia 15/04/2024, para o e-mail [luizsergio@id.uff.br](mailto:luizsergio@id.uff.br). Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local e o resultado será divulgado em 16/04/2024.

#### **6. DAS DATAS DA CONSULTA**

A Consulta eleitoral será realizada a partir das 9:00h do dia 17/04/2024 até 18:00h do dia 18/04/2024 de forma remota, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. O link de acesso às urnas será fornecido pela STI e divulgado entre os discentes e docentes do PPGCA-UFF com antecedência. O endereço de e-mail utilizado para acessar o link deverá ser o mesmo do cadastro de cada eleitor(a), docente ou discente.

#### **7. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A apuração dos votos será realizada no dia 19/04/2024, às 15:00h, de forma remota pelo sistema Hélios Volting e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local. Após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da Consulta à comunidade do PPGCA-UFF.

#### **8. DOS RESULTADOS DA CONSULTA**

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Local emitirá a Ata Final da Apuração a ser encaminhada à Direção do IACS para os procedimentos cabíveis.

#### **9. DO RESUMO DO CALENDÁRIO**

Publicação do Edital	19/03/2024
Inscrições das chapas	das 00:00h do dia 8/04/2024 às 23: 59h do dia 10/04/2024
Divulgação da homologação das chapas	12/04/2024
Apresentação de recursos	das 00:00h do dia 13/04/2024 a 23: 59h do dia 15/04/2024
Resultado dos recursos	16/04/2024
Datas da Consulta à comunidade do PPGCA	A partir das 9:00h do dia 17/04/2024 até às 18:00h do dia 18/04/2024
Data da apuração	19/04/2024, às 15:00h
Divulgação da apuração	19/04/2024, às 17:00h

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site dos PPGCA-UFF. Esta Consulta à comunidade acadêmica do PPGCA-UFF é regida pelo RGCE da UFF. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 21 de março de 2024.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

## ANEXO 1

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR(A) DO PPGCA– QUADRIÊNIO 2024/2028**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

CANDIDATO/A A COORDENADOR/A DO PPGCA	
Nome completo:	
Mat. SIAPE:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

CANDIDATO/A A VICE-COORDENADOR/A DO PPGCA	
Nome completo:	
Mat. SIAPE:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

COMPROMISSOS DA CHAPA PARA A GESTÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGCA
ASSINATURAS
Candidato/a a Coordenador/a:
Candidato/a a Vice-Coordenador/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO EGH/UFF Nº 1/2024

**A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (EGH) da Universidade Federal Fluminense (UFF)**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de discentes de graduação para preenchimento de vagas através do EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2024.

1. OBJETIVO

1.1 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

2. VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2024 serão disponibilizadas 8 vagas, das quais 50% (4) são destinadas para ampla concorrência e 50% (4) são destinadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD.

2.2 Cada vaga corresponde a um projeto de extensão a ser coordenado por um docente do ICHF. Cada candidato poderá concorrer a uma vaga referente a um único projeto, a ser escolhido no ato de inscrição. Os projetos estão listados a seguir:

a. Ciência para Todos - ICHF, coordenado pela professora Renata de Sá Gonçalves. Perfil esperado do candidato: experiência com designer gráfico, produção audiovisual, comunicação por mídias sociais e/ou organização de eventos.

b. Ciência Política para todos, coordenado pelo professor José Paulo Martins Junior.

c. Ceticismo Filosófico e a Era Digital: Processos de Validações de Discurso na Contemporaneidade, coordenado pelo professor Danilo Marcondes de Souza Filho.

d. Colóquio Politiquês - Integração do Meio Acadêmico Universitário e a Sociedade, coordenado pelo professor Danilo Marcondes de Souza Filho.

e. Lógica Informal na Escola, coordenado pela professora Julia Cavalcanti Telles de Menezes.

f. Projeto de apoio ao aprendizado e reforço escolar Renato Nathan (PAR) - Ano 2, coordenado pelo professor Luís Felipe Bellintani Ribeiro.

g. Olhando para o futuro: rodas de conversa sobre educação e emprego para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade em Niterói (RJ), coordenado pela professora Juliana Vinuto Lima.

h. Vivências indígenas: saberes ancestrais femininos, coordenado pela professora Olivia Von Der Weid. Perfil esperado do candidato: experiência com filmagem, domínio de montagem e edição audiovisual, comunicação por mídias sociais.

Os resumos dos projetos encontram-se disponíveis no Anexo 1 deste edital.

2.4 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota obtida no processo seletivo e o projeto selecionado pelo candidato.

2.5 O resultado será divulgado em duas listagens:

a) lista de classificação geral - contendo nome do candidato, tipo de vaga a qual o candidato concorre (ampla concorrência ou reservada) e projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição.

b) lista de aprovados, considerando as notas obtidas pelos candidatos, o projeto (vaga) selecionado pelo candidato no ato de inscrição e a proporção de vagas reservadas.

2.6 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

2.7 Em caso de substituição do bolsista, serão respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo a proporção de distribuição das bolsas descrita no item 2.1 desse edital.

### 3. VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O valor da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 12 horas semanais.

3.2 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (duração de nove meses).

3.3 A vigência da bolsa não será prorrogada.

3.4 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

### 4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

4.2 Não manter vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta ou outra Instituição de Ensino Superior (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento. Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

4.3 Das obrigações do bolsista:

a) Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

b) Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;

c) Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

d) Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

e) Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

f) Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

4.4 O não cumprimento de qualquer item supracitado acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição no processo seletivo é de 21 a 26 de março de 2024.

5.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico. O candidato deverá preencher as informações solicitadas e enviar a documentação obrigatória descrita no item 5.4 através deste [Formulário Google - Clique Aqui](#). Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

5.3 No ato da inscrição o candidato poderá selecionar apenas um projeto de extensão.

5.4 A documentação obrigatória listada a seguir deverá ser enviada em formato pdf:

a) Comprovante atualizado de matrícula regular e ativa em curso de graduação da UFF;

b) Comprovante, por meio de declaração emitida pelo IdUFF, de ingresso na universidade através de reserva de vagas para PPI ou PCD, quando for o caso de identificação dos alunos que fazem jus à reserva de vagas para ações afirmativas;

c) Currículo atualizado;

d) Carta de apresentação de até uma página, contendo o interesse no referido projeto a que se candidata;

e) Histórico escolar.

A documentação obrigatória não será aceita por e-mail ou outra modalidade de envio, além da determinada no item 5.2 desse edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos requisitos e envio da documentação necessária. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição será indeferida.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes etapas:

a) Análise da carta de interesse (5 pontos). A carta de interesses deverá abordar:

I. o percurso de formação;

II. o interesse pelo projeto de extensão para o qual se candidata;

III. a experiência de atuação com os temas relacionados ao projeto;

IV. disponibilidade semanal.

b) Análise do histórico e do currículo do candidato (5 pontos).

Cada candidato receberá uma nota para a carta (peso 1) e uma nota para o histórico e currículo (peso 1), somando a nota máxima de 10 pontos.

c) Entrevista, que será opcional, a critério de cada coordenador de projeto detentor de vaga para bolsista. A avaliação qualitativa da entrevista feita pelo coordenador entrará na composição da nota dada pela análise da carta de interesse. Os candidatos concorrentes à vaga de projetos em que os coordenadores optem por essa etapa serão convocados por e-mail.

## 7. CRONOGRAMA

**Período de Inscrição:** De 21 a 26 de março de 2024.



**Análise Documental:** 27 de março de 2024.

**Entrevista:** 28 de março de 2024. Os candidatos a serem entrevistados serão convocados pelos coordenadores dos projetos por e-mail até às 20h do dia 27 de março de 2024.

**Divulgação das notas e classificação:** 28 de março de 2024 a partir das 18h.

**Pedidos de recurso:** 29 de março até às 12h do dia 02 de abril de 2024 - solicitação através do [Formulário Google - Clique aqui](#).

**Resultado Final:** 03 de abril de 2024, divulgado no site do ICHF/UFF a partir das 13h. Os/as candidatos/as aprovados/as receberão um e-mail com orientações adicionais e **devem encaminhar o aceite e documentação específica solicitada até às 12h do dia 04 de abril de 2024. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que enviar a documentação após esse horário/data.**

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

8.2 Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do discente, a bolsa será automaticamente suspensa. O discente deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

8.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [extensaoichfuff@gmail.com](mailto:extensaoichfuff@gmail.com).

8.5 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão Avaliadora e Direção do ICHF.

Niterói, 21 de março de 2024.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

SIAPE 1202138

#####

**ANEXO 1**

Lista de projetos de extensão, cada um apresentando uma vaga para bolsista:

a. Ciência para Todos - ICHF, coordenado pela professora Renata de Sá Gonçalves. Perfil esperado do candidato: experiência com programas de designer gráfico, produção audiovisual, comunicação por mídias sociais e/ou organização de eventos.

Levar a educação científica para a população, além de promover a comunicação científica para os pares pesquisadores, também é um compromisso dos membros da UFF. Sendo assim, a proposta do ICHF é desenvolver ações de divulgação científica que promovam a disseminação, com linguagem acessível, do conhecimento ensinado e produzido por sua comunidade acadêmica, além de possibilitar que a comunidade em geral conheça o que é e o que se faz na universidade. Por isso, o projeto “Ciência para todos - ICHF”, tem como objetivos: promover ações de educação científica, apresentando conceitos, atores e importância social da ciência; promover ações de divulgação científica, em linguagem acessível, dos trabalhos e resultados de pesquisa desenvolvidos no ICHF; promover campanhas educativas e informativas, com conteúdo interdisciplinar, abordando temas relevantes para o nosso contexto social; e promover ciclos de palestras e debates. Serão utilizados diferentes recursos, como mídias sociais, produções audiovisuais, blogs, podcast, newsletter e outros meios de comunicação, principalmente os digitais, criados com linguagem acessível e adaptada a público variado.

b. Ciência Política para todos, coordenado pelo professor José Paulo Martins Junior.

Nos últimos anos o Brasil viveu um aprofundamento da polarização política. Com isso, aumentou o interesse da sociedade para as questões político-institucionais. Observamos que muito da discussão política é desprovida de conhecimento sobre como funciona a política no Brasil. Nesse sentido, acreditamos que o interesse por política deve ser acompanhado por um maior conhecimento das instituições políticas brasileiras. O projeto de extensão "Ciência Política para todos" foi elaborado com a colaboração de docentes e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação do ICHF-UFF. Nosso objetivo principal é contribuir para a elevar o nível da formação política do público-alvo a partir do conhecimento adquirido em nossas atividades de ensino, pesquisa e extensão. A proposta inicial é desenvolver estudos, com a participação de docentes e discentes do ICHF-UFF, em uma perspectiva interdisciplinar, relacionados à formação político-cidadã. A partir desses estudos, serão elaborados materiais didáticos, tais como podcasts, videoaulas, cartilhas e apostilas que servirão de apoio ao desenvolvimento das atividades de formação política em espaços públicos e privados. Essas atividades incluirão a realização de jornadas e palestras ministradas por estudantes do ICHF vinculados ao projeto com o apoio dos materiais elaborados que também estarão disponíveis online. Dessa forma, não só o público-alvo, mas pessoas interessadas poderão acessar esse conhecimento.

c. Ceticismo Filosófico e a Era Digital: Processos de Validações de Discurso na Contemporaneidade, coordenado pelo professor Danilo Marcondes de Souza Filho.

O projeto de extensão “Ceticismo filosófico e a era digital: processos de validação de discurso na era digital” coordenado pelo Prof. Danilo Marcondes, tem como objetivo desenvolver estratégias para promover o pensamento crítico, fomentando uma abordagem mais analítica e reflexiva em relação às informações do cotidiano, estimulando participação em debates abertos e construtivos sobre temas científicos e sociais relevantes promovendo assim, a popularização do conhecimento científico. O modelo que seguiremos para alcançar tal meta é oferecer feiras, debates, rodas de conversa e exposições em espaços públicos para que todos possam observar e participar, conversar

com os estudantes de filosofia e que versam sobre outros temas, promovendo assim a interdisciplinaridade. Tendo isso em mente, prezamos por debates abertos e na valorização das perspectivas com abordagem integrada com a comunidade científica e diversos perfis que poderemos encontrar.

d. Colóquio Politiquês - Integração do Meio Acadêmico Universitário e a Sociedade, coordenado pelo professor Danilo Marcondes de Souza Filho.

O projeto de extensão “Colóquio Politiquês”, coordenado pelo Prof. Danilo Marcondes está em sua segunda renovação. O projeto consiste em uma busca constante de maior integração entre a universidade, no caso o curso de graduação em Filosofia e o Ensino Médio, buscando por um lado, interagir com as disciplinas de Filosofia no Ensino Médio através de visitas do aos colégios para trazer a experiência da universidade à sala de aula do Ensino Médio e motivar os alunos para o ingresso no Ensino Superior, e por outro lado, promover visitas dos alunos do Ensino Médio à universidade para troca de experiências com seus colegas sobretudo do curso de Filosofia. Nessa segunda renovação está prevista a ampliação dos colégios visitados e a realização de um documentário sobre essa experiência, com o apoio do curso de cinema do IACS, o que seria a inovação dessa terceira edição do projeto, produzindo um material a ser usado nas visitas.

e. Lógica Informal na Escola, coordenado pela professora Julia Cavalcanti Telles de Menezes:

O projeto "Lógica Informal na Escola" coordenado pela Prof. Julia Telles de Menezes tem o objetivo de auxiliar alunos do ensino médio e do nono ano do ensino fundamental a desenvolver habilidades analíticas e críticas através da leitura de textos com diferentes estruturas argumentativas. A proposta consiste na introdução de conceitos da lógica informal, como a estrutura das falácias e a discriminação de premissas e conclusões de argumentos.

f. Projeto de apoio ao aprendizado e reforço escolar Renato Nathan (PAR) - Ano 2, coordenado pelo professor Luís Felipe Bellintani Ribeiro:

O "Projeto de apoio ao aprendizado e reforço escolar Renato Nathan (PAR) – Ano 2" é uma ação de extensão coordenada pelo prof. Luís Felipe Bellintani Ribeiro do Departamento de Filosofia, com duração prevista de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, e que visa a auxiliar crianças e jovens de 7 a 14 anos da comunidade do Morro da Penha, Ponta D’Areia, Niterói, no seu processo de aprendizado com atividades criativas desenvolvidas no contraturno escolar em 2 sessões de 2 horas por semana.

g. Olhando para o futuro: rodas de conversa sobre educação e emprego para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade em Niterói (RJ), coordenado pela professora Juliana Vinuto Lima.

O presente projeto de extensão pretende oferecer rodas de conversa sobre educação e emprego para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade em uma unidade do Degase (Departamento Geral de Ações Socioeducativas) em Niterói (RJ). A semiliberdade é um modo de responsabilização na qual o adolescente é institucionalizado em uma unidade socioeducativa, mas pode estudar e realizar outras atividades fora da mesma. Da mesma forma, apesar do adolescente ser obrigado a retornar diariamente para a unidade, tem a possibilidade de passar os finais de semana na casa de sua família. Nestes encontros, se estimulará os adolescentes a falarem de suas experiências e expectativas com relação à escola, à universidade e ao mundo do trabalho.

h. Vivências indígenas: saberes ancestrais femininos, coordenado pela professora Olivia Von Der Weid. Perfil esperado do candidato: experiência com filmagem, domínio de montagem e edição audiovisual, comunicação por mídias sociais.

O projeto Vivências Indígenas é resultado da parceria do LAB CONATUS (Laboratório de pesquisas sobre Corpos, Naturezas e Sentidos - GAP/UFF) com a Associação Comunitária Indígena Pataxó Hã hã hã Kanã Pataxi Ui Tanara e com a Associação Paraguaçu de Mulheres Indígenas e tem por objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão para apoiar a realização de Encontros de Mulheres indígenas e não indígenas nas aldeias e na universidade e a construção de um acervo virtual da cultura e memória do povo Pataxó Hã hã hã, com raízes na etnia Tupinambá. As ações realizadas buscam o reconhecimento dos saberes tradicionais das mulheres indígenas no exercício do cuidado com a produção e reprodução da vida e a valorização de seu papel na luta espiritual, histórica e política pela terra.

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente ASSOCIAÇÃO O ECO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182300/2023-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO O ECO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/10/2023 a 09/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GAUDIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182495/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GAUDIUM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/10/2023 a 09/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PIMENTEL, VEGA, SMILGIN, SOUZA, LIMA ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182650/2023-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PIMENTEL, VEGA, SMILGIN, SOUZA, LIMA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/10/2023 a 09/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GEIZIANI TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182684/2023-64,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GEIZIANI TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/10/2023 a 09/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SAMPAIO & LOPES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - M L CONTABILIDADE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182876/2023-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SAMPAIO & LOPES SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - M L CONTABILIDADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/10/2023 a 10/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BLUELINE EQUITIES ASSET MANAGEMENT LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183146/2023-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BLUELINE EQUITIES ASSET MANAGEMENT LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 15/10/2023 a 14/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.190, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COGNIQS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183237/2023-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COGNIQS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 15/10/2023 a 14/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SANCHES E TOSTES CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183272/2023-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SANCHES E TOSTES CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 15/10/2023 a 14/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente EDITORA E LIVRARIA  
CONHECIMENTO LIBERTA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183921/2023-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EDITORA E LIVRARIA CONHECIMENTO LIBERTA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 23/10/2023 a 22/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183985/2023-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/10/2023 a 18/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.213, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Zulema Quiroga Fernandez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183659/2023-06,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Odontólogo, obtido por Zulema Quiroga Fernandez, junto a *Universidad Mayor Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca*, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.214, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de  
Transferência Interinstitucional do  
discente John Daniel Rees Neto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163610/2023-29,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Transferência Interinstitucional do discente John Daniel Rees Neto, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para o Curso de Graduação em Engenharia de Produção, desta Universidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.215, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Administração - MDM, sediado no município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153805/2024-41,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração - MDM a disciplina abaixo relacionada:

- Inteligência para Negócios

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração - MDM, sediado no município de Macaé.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.216, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.190877/2023-99,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO as disciplinas abaixo relacionadas na modalidade semipresencial:

- Jornalismo e Direitos Humanos
- Perspectivas Feministas sobre a Comunicação

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social - GCO.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.217, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geoquímica - GEO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188859/2023-47,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geoquímica - GEO as disciplinas abaixo relacionadas na modalidade semipresencial:

- Limnologia I
- Metodologia de Avaliação de Impactos Ambientais
- Sistemas Lagunares para Engenharia

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Geoquímica - GEO.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.218, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Patologia - MPT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.155418/2024-40,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Patologia - MPT a disciplina abaixo relacionada:

- Práticas em Diagnóstico Oral

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Patologia - MPT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.219, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Empresa KLABIN S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 016/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150114/2024-96,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de fevereiro de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Empresa KLABIN S.A., objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O tema da dissertação de mestrado referente a esse instrumento é: Biossensor eletroquímico à base de nanocelulose / nanopartículas de prata para detecção de compostos fenólicos como estratégia sustentável.

**Art.2º-** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.220, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.173798/2023-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/11/2023 a 06/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.221, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente LAMPERT ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178738/2023-97,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LAMPERT ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 14/09/2023 a 13/09/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.222, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180483/2023-22,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 22/09/2023 a 21/09/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.223, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MINIC DR. MANOEL REIS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182697/2023-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MINIC DR. MANOEL REIS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 16/10/2023 a 15/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.224, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FRANCINE NAEGELE VAZ SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - SEED SOLUTION.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183651/2023-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FRANCINE NAEGELE VAZ SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - SEED SOLUTION, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/10/2023 a 17/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.225, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183860/2023-85,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/10/2023 a 17/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.226, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente NEOSYX  
DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183869/2023-96,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEOSYX DESENVOLVIMENTO LTDA - ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 18/10/2023 a 17/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.227, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente MC MAURI  
CONTABILIDADE LTDA ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183904/2023-77,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MC MAURI CONTABILIDADE LTDA ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/10/2023 a 18/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.228, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BLAND - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - INSTANTEASER.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183917/2023-46,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BLAND - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - INSTANTEASER, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 19/10/2023 a 18/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.229, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TIDE MARITIME ASSOCIADOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184248/2023-20,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TIDE MARITIME ASSOCIADOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 20/10/2023 a 19/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.230, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ANA FERNANDA DE BORTOL DE PAULA ME - MAYA MARKETING DIGITAL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184381/2023-86,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANA FERNANDA DE BORTOL DE PAULA ME - MAYA MARKETING DIGITAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 27/10/2023 a 26/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.231, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PETTENDORFER SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN LTDA .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184607/2023-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PETTENDORFER SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/11/2023 a 06/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.232, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FANATEE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184838/2023-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FANATEE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 24/10/2023 a 23/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.233, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente STAFFIN ASSESSORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185234/2023-23,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STAFFIN ASSESSORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/10/2023 a 29/10/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.234, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AC2R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186106/2023-05,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AC2R CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/11/2023 a 05/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.235, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186335/2023-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/11/2023 a 06/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.236, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente CARMO ENERGY S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186578/2023-50,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CARMO ENERGY S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/11/2023 a 06/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.237, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BOTÂNICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186637/2023-90,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BOTÂNICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 07/11/2023 a 06/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.238, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RODRIGO DE SOUZA COSTA ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186752/2023-64,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RODRIGO DE SOUZA COSTA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 08/11/2023 a 07/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.239, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MONEX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186937/2023-79,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MONEX CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/11/2023 a 09/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.240, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187637/2023-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 22/11/2023 a 21/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.241, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente CERVEJARIA KNUT LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187691/2023-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CERVEJARIA KNUT LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 22/11/2023 a 21/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.242, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL SENRA E MAGALHÃES LTDA - CENTRO EDUCACIONAL PINGUINHO DE MEL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187743/2023-91,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL SENRA E MAGALHÃES LTDA - CENTRO EDUCACIONAL PINGUINHO DE MEL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 22/11/2023 a 21/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.243, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente START CARREIRAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187884/2023-11,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente START CARREIRAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 23/11/2023 a 22/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.244, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VIVA URBANO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188124/2023-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VIVA URBANO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 29/11/2023 a 28/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.245, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VIVA URBANO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188368/2023-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VIVA URBANO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 06/12/2023 a 05/12/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.246, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente INTEGRADOR APP LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188436/2023-27,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INTEGRADOR APP LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/11/2023 a 29/11/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.247, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CONTAGI CONTABILIDADE STAGI LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150071/2024-49,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CONTAGI CONTABILIDADE STAGI LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 22/01/2024 a 21/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.248, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TENENTE MENDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150691/2024-88,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TENENTE MENDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 09/01/2024 a 08/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.249, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente LEFOSSE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150779/2024-08,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LEFOSSE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/01/2024 a 10/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.250, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MARCOS INÁCIO ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150813/2024-36,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/01/2024 a 10/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.251, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150954/2024-59,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 16/01/2024 a 15/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.252, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente POLITIZE! - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150992/2024-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente POLITIZE! - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 16/01/2024 a 15/01/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####